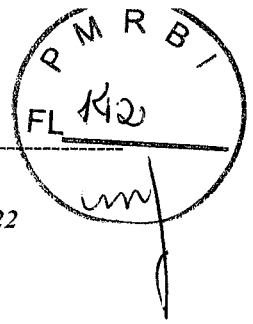


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

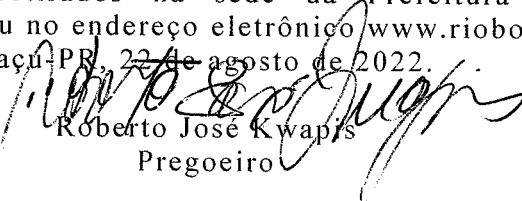


Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº. 83/2022-PMRBI

Sistema de Registro de Preços

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.555/2000 e Decretos Municipais nº. 149/2006 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que fará realizar-se às 14:00 horas do dia 06 de setembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, fone (42) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 83/2022-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para as equipes de saúde bucal que compõem as unidades básicas de saúde (UBS) do município. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 22 de agosto de 2022.


Roberto José Kwapis
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05 587 710001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (41) 423 633-1122
83340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 8/2022-PMRBI

O Município de Rio Bonito do Iguazu/PR, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços Nº. 8/2022-PMRBI, às 09:30 horas, do dia 09 de setembro de 2022, na Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, 720, fone (41) 3653-1122, cujo objeto é a contratação de empresa para a construção de um barracão na Comunidade de Arapongá, com valor máximo total estimado de R\$ 99.750,00 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta reais). O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações. Poderão participar todas as empresas cadastradas. Rio Bonito do Iguazu/PR, 19 de agosto de 2022.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Presidente da Comissão de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05 587 710001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (41) 423 633-1122
83340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 28/2022-PMRBI
Pregão Presencial nº. 38/2021-PMRBI
Quarto Termo Aditivo

Contratante: MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de suas funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: AUTO POSTO FRANCI LTDA, com sede no Rodovia BR 158 km 23,7, sede: CEP:RS. 340-000, Rio Bonito do Iguazu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 07.335.801/0001-54, representada pelo Sr. WLADIS CLEODION HAENISCH, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.361.299-388/PR e CPF/AMF sob nº. 005.937.069-00. DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômico-financeira referente ao fornecimento de combustíveis entre o Município de Rio Bonito do Iguazu e a Empresa Auto Posto Franca Ltda, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo a mesma comum, passa a ter redução no valor passando a preço por litro para R\$5,42 (cinco reais e quarenta e dois centavos). Data de Assinatura: 22/08/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05 587 710001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (41) 423 633-1122
83340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 83/2022-PMRBI
Sistema de Registro de Preços

O Município de Rio Bonito do Iguazu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.555/2000 e Decretos Municipais nº. 149/2006 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que fará realizar-se às 09:30 horas do dia 06 de setembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua 7 de Setembro, nº. 720, fone (41) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 83/2022-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para a locação de máquinas e equipamentos. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações. Rio Bonito do Iguazu-PR, 22 de agosto de 2022.

Roberto José Kwapis
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05 587 710001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (41) 423 633-1122
83340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 83/2022-PMRBI
Sistema de Registro de Preços

O Município de Rio Bonito do Iguazu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.555/2000 e Decretos Municipais nº. 149/2006 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que fará realizar-se às 14:00 horas do dia 06 de setembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua 7 de Setembro, nº. 720, fone (41) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 83/2022-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para as equipes de saúde bucal que compõem as unidades básicas de saúde (UBS) do município. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações. Rio Bonito do Iguazu-PR, 22 de agosto de 2022.

Roberto José Kwapis
Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ 05 587 710001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (41) 423 633-1122 - CEP: 83340-000 - Rio Bonito do Iguazu - PR

DECRETO Nº 155/2022
DATA: 18/08/2022

SÚMULA: Enquadra Procurador Municipal 20 hs no nível que especifica e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 071/2022 DE 16/08/2022, RESOLVE,

DECRETAR:

Art. 1º O Sr. RICARDO CORSO, servidor público ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal, fica devidamente enquadrado no Nível e PARA especificado, nos termos da Lei Complementar nº 071/2022 de 16/08/2022:

Table with columns: NOME, CARGO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, CLASSE, NÍVEL, PÁRA, PLS. 1, PLS. 2

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguazu-PR., em 18 de agosto de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ 05 587 710001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (41) 423 633-1122 - CEP: 83340-000 - Rio Bonito do Iguazu - PR

LEI Nº 1.400/2022 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: Autoriza a cessão de bem móvel a entidade que especifica e estabeleça outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica autorizado o Município de Rio Bonito do Iguazu, com fulcro nos artigos 31 e 32, da Lei Orgânica Municipal, a firmar termo de cessão de uso de bem móvel constituído por 1 (uma) Motocicleta Marca/Modelo: YAMAHA/XTZ 125E, Ano de Fabricação/Ano Modelo: 2004/2005, RENAVAM 00853183550, PLACA: AMR6517, Patrimônio nº 4326, com o CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHA SINUELO DAS COXILHAS – CTG SINUELO DAS COXILHAS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.362.941/0001-07, por prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos desta Lei, podendo ser prorrogado por até igual período, sempre que houver interesse de ambas as partes, bem como, podendo a municipalidade solicitar que seja revertido ao Município a qualquer tempo.

Art. 2º O Cessionário poderá utilizar a Motocicleta cedida para desenvolver as atividades do CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHA SINUELO DAS COXILHAS, bem como também, para treinamentos, desenvolvimento e realização de eventos desportivos organizados pelo CTG SINUELO DAS COXILHAS, mantendo o veículo sob sua responsabilidade, em local seguro, e assumir, a partir da data de assinatura do Termo de Cessão, todas as responsabilidades inerentes a posse e utilização do veículo.

Art. 3º O Cessionário deverá, ainda, sujeitar-se a fiscalização do Cedente relativamente ao uso do veículo para a sua finalidade, e somente permitir a utilização do veículo por pessoa devidamente capacitada e habilitada.

Art. 4º O cessionário deverá, em até 30 dias após a publicação desta Lei, tomar posse do bem, com a sua remoção do local indicado pelo Cedente.

Art. 5º A entidade beneficiada torna-se responsável pela guarda, abastecimento, manutenção e utilização do bem de que trata o Art. 1º desta Lei, não podendo se desfazer, vender, locar, arrendar, ceder, transferir de qualquer forma, para outra pessoa/entidade, sem anuência do Cedente e procedimentos cabíveis perante a Legislação vigente, sob pena de rescisão da Cessão de Uso, podendo responder civil e criminalmente.

Art. 6º A entidade beneficiada deverá ser responsabilizar pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem, sendo que deverá prestar contas do estado de conservação quando requisitado pelo Poder Público.

Art. 7º Cabe ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHA SINUELO DAS COXILHAS responsabilizar-se por todo pessoal envolvido na execução dos serviços oriundos do uso da motocicleta, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com o Município, bem como por todos os encargos decorrentes dos serviços de uso do bem, inclusive trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e empresariais, não gerando ao Município obrigações ou outros encargos de qualquer natureza.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguazu-PR, em 23 de agosto de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ 05 587 710001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (41) 423 633-1122 - CEP: 83340-000 - Rio Bonito do Iguazu - PR

DECRETO Nº 157/2022
DATA: 22/08/2022

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão de Análise de Amostras referente objeto Pregão Presencial nº 71/2022-PMRBI – SRP - Amostras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

DECRETAR:

Art. 1º Ficam nomeadas as Senhoras Inaf relacionadas para sob a Presidência da primeira comporem a Comissão Especial encarregada de realizar análise de amostras do objeto do Pregão Presencial nº 71/2022-PMRBI – SRP – Amostras, o qual refere-se ao registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

POLIANA BORTOLUZZI, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, inscrita no CPF sob o nº 075.840.499-80;

LILIAN MARIA JOHANN, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Professor, inscrita no CPF sob o nº 029.431.705-09;

LUCILEI VARGAS, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Professor, inscrita no CPF sob o nº 029.988.469-47.

Art. 2º As Servidoras mencionadas no Artigo 1º deste Decreto ficam designadas até o encerramento e/ou conclusão do objeto do Pregão Presencial nº 71/2022-PMRBI – SRP - Amostras.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguazu-PR., em 22 de agosto de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ 05 587 710001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (41) 423 633-1122 - CEP: 83340-000 - Rio Bonito do Iguazu - PR

DECRETO Nº 159/2022
DATA: 23/08/2022

SÚMULA: Regulamenta os procedimentos relativos aos incentivos agrícolas estabelecidos pela Lei Municipal nº 200/2001 alterada pela Lei nº 866/2010, para a SAFRA 2022/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 200/2001 ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 866/2010 DE 08/09/2010,

DECRETAR:

Art. 1º Regulamenta os procedimentos referentes aos incentivos agrícolas para a SAFRA 2021/2022, de que trata a Lei Municipal nº 200/2001 a qual dispõe sobre a política agrícola municipal de Rio Bonito do Iguazu, alterada pela Lei 866/2010 de 08/09/2010, regulamentada de acordo com o disposto nesta Decisão, visando a melhoria da qualidade de vida da população rural através do aumento da produção, metas, projetos e atividades.

Art. 2º Os agricultores do Município de Rio Bonito do Iguazu terão direito aos seguintes incentivos, através do fomento agrícola, mediante seus registros para o ano agrícola 2022/2023, mediante manifestação de interesse do agricultor e de acordo com o disposto nesta regulamentação.

CAPÍTULO I
DO TRANSPORTE

SEÇÃO I
DO CALCÁRIO

Art. 3º O Município beneficiará com transporte de até 30 (trinta) toneladas de calcário dolomítico ou calcário por Produtor mediante apresentação do (CAD PRO) desde que não seja assinado no Município de Rio Bonito do Iguazu e não a execução do espalhamento.

SEÇÃO II
DO CALCÁRIO

Art. 4º O Município beneficiará com transporte de até 30 (trinta) toneladas de calcário dolomítico ou calcário por Produtor (CAD PRO) o Produtor compra no Mercado, não podendo ultrapassar 450 kg no total do Município.

SEÇÃO III
DO CALCÁRIO

I- Apresentar cópia do CAD PRO

II- Fazer inscrição no Setor de Apropriação e Meio Ambiente

SEÇÃO IV
TRANSPORTE PEDRA BRITA

Art. 5º O Município subsidiará o transporte de até 30 toneladas de pedra bruta em qualquer brita (travertino, breftin, etc), desde que o transporte não deva ultrapassar uma distância de 50 km de sede do Município.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ 05 587 710001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (41) 423 633-1122 - CEP: 83340-000 - Rio Bonito do Iguazu - PR

SEÇÃO IV
TRANSPORTE DE AREIA

Art. 6º O Município subsidiará areia para o agricultor mediante pagamento, que não poderá ultrapassar a 400 kg de sede do Município.

I- Apresentar cópia do CAD PRO

SEÇÃO I
INTRODUCIDO

Art. 7º Visando continuar incentivando e protegendo da falta o Município fornecerá os inóculos para os agricultores organizados através do setor de desenvolvimento, destinados ao armazenamento e conservação do semente, bem como também, dos responsáveis agrícolas, a custos para conservação dos inóculos.

Parágrafo único – Os custos são gratuídos subsidiado pelo Município em parceria com o SENAR.

CAPÍTULO III
AGROINDUSTRIAS E FEIRA DO PRODUTOR

Art. 8º O Município fará incentivo através da Assistência Técnica aos Agricultores que tiverem interesse em criar pequenas unidades de processamento animal em sua propriedade rural. O incentivo para conseguir o SIF (Sistema de Inspeção Fiscalizadora). Também com auxílio e execução de máquinas como apoio no transporte de pedras e Areia.

Art. 9º Para Inscrição na Feira o Produtor deverá fazer inscrição no Setor de Apropriação

CAPÍTULO IV
PÁTRIAS AGRÍCOLAS

Art. 10 O Município dará prioridade na entrega de patentes agrícolas em comunidades rurais beneficiadas, por meio da Secretaria Municipal de Apropriação e Meio Ambiente, ficando sujeitas ao planejamento do desenvolvimento, profissionalização e qualificação de nível de agricultura.

CAPÍTULO V
ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Art. 11 O Município disponibiliza assistência técnica gratuita, através de técnicas da Secretaria Municipal de Apropriação e Meio Ambiente aos agricultores.

Art.12 O Município passa a fornecer e custodiar os Aparelhos em rede CAF (realizado da Agricultura familiar) sob todo tipo de forma gratuita para os agricultores em seu estabelecimento no programa.

Art. 13 O agricultor com parceria SENAR promoverá cursos na área da Apropriação de interesse aos agricultores.

CAPÍTULO VI
DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS NATIVAS

Art. 14 Com objetivo de recuperação de matas ciliares e reserva legal, será distribuído sem custo através da Secretaria Municipal de Apropriação e Meio Ambiente, mudas nativas diversificadas.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ 05 587 710001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (41) 423 633-1122 - CEP: 83340-000 - Rio Bonito do Iguazu - PR

tendo em vista o comprometimento necessário será estabelecida através do acompanhamento técnico, cabendo ao produtor fazer o plantio e manejo necessário.

CAPÍTULO VII
BLOCO DE PRODUTOR

Art. 15 O programa Bloco de Produtor passa a ser conduzido através da Secretaria de Apropriação e Meio Ambiente. Para fazer o Bloco de Produtor os agricultores deverão inscrever-se no Setor de Apropriação e Meio Ambiente e realizar o documentação necessária para ser atendido.

CAPÍTULO VIII
SALA DA CIDADANIA (INCR)

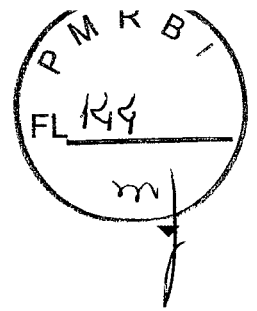
Art. 16 A sala de expediente passará a funcionar junto a Secretaria de Apropriação e Meio Ambiente para atender as famílias do Município.

Art. 17 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguazu-PR., em 22 de agosto de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Jornal Xagu logo and branding



MENU

Licitações

Novo **Pesquisar**

Código

1169

*** Data de Publicação**

24/08/2022

Data de Abertura

06/09/2022

Hora

14:00

Prazo Protocolo

06/09/2022

Hora

13:30

Nº Processo

Nº Licitação

83

*** Tipo**

Pregão Presencial



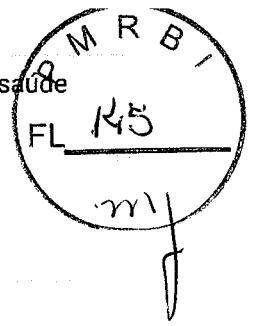
*** Situação**

Em Andamento



*** Objeto**

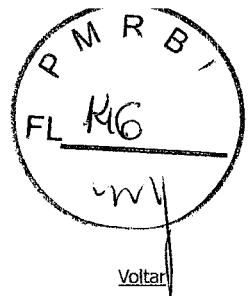
Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para as equipes de saúde bucal que compõem as unidades básicas de saúde (UBS) do município.



Exibir no Site

Sim Não

- Gravar
- Cancelar
- Anexar Arquivos
- Protocolos


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	83		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	83/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para as equipes de saúde bucal que compõem as unidades básicas de saúde (UBS) do município.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0700110301000920523390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	89.602,22		
Data de Lançamento do Edital	22/08/2022		
Data da Abertura das Propostas	06/09/2022	Data Registro	26/08/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		

Data Cancelamento

[Editar](#)
[Excluir](#)